



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2380

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 19 de dezembro de 2019



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO

#### CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A **Secretaria Municipal de Educação** informa através do presente que, após análise dos currículos protocolados no período de 03/12/2019 a 10/12/2019, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

Candidatos com inscrição deferida para a 02 (duas) vaga de Estágio na Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental)

Data da Prova: 18/12/2019

Horário: 13h30min às 15h00

Local da prova: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho - Prédio Anexo (Licitação)

Conteúdo da prova: língua portuguesa, conhecimentos gerais e Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)

| Nome                    | Nº Inscrição | Curso            | Vaga Compatível  |
|-------------------------|--------------|------------------|--|
| Andreza Alves Thompson  | 186          | Gestão Ambiental | - Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental de Itatiba) |
| Andy Liu                | 189          | Gestão Ambiental | - Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental de Itatiba) |
| Carolina Alves Tedeschi | 190          | Gestão Ambiental | - Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental de Itatiba) |

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Governo, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio aplicadas nos dias 18/12/2019, e Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio nos departamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme segue abaixo:

#### GABARITO PROVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOR DE PROJETOS

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Questão 1 (valor 0,5)  | Alternativa C |
| Questão 2 (valor 0,5)  | Alternativa B |
| Questão 3 (valor 0,5)  | Alternativa C |
| Questão 4 (valor 0,5)  | Alternativa C |
| Questão 5 (valor 0,5)  | Alternativa E |
| Questão 6 (valor 0,5)  | Alternativa A |
| Questão 7 (valor 0,5)  | Alternativa B |
| Questão 8 (valor 0,5)  | Alternativa C |
| Questão 9 (valor 1,0)  | Alternativa B |
| Questão 10 (valor 1,0) | Alternativa E |
| Questão 11 (valor 1,0) | Alternativa B |
| Questão 12 (valor 1,0) | Alternativa D |
| Questão 13 (valor 1,0) | Alternativa C |
| Questão 14 (valor 1,0) | Alternativa B |

#### RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOR DE PROJETOS

| Classificação | Nome                               | Nota | Situação                   |
|---------------|------------------------------------|------|----------------------------|
| 1º            | Leandra Nicoll de Souza            | 7,5  | CLASSIFICADO               |
| 2º            | Livia Borges Ercolin               | 7,0  | CLASSIFICADO               |
| 3º            | Victória da Silva Marques          | 6,5  | CLASSIFICADO               |
| 4º            | Rodrigo Henrique Conti Firmino     | 6,0  | CLASSIFICADO               |
| 5º            | Gabrielly Xavier Cordeiro da Silva | 5,0  | CLASSIFICADO               |
| 6º            | Beatriz Oliveira Belgini           | 4,5  | DESCCLASSIFICADO           |
| 7º            | Isabela Rodrigues                  | 4,0  | DESCCLASSIFICADO           |
| 8º            | Débora Aparecida de Souza          | -    | DESCCLASSIFICADO - AUSENTE |
| 9º            | Isadora Leone                      | -    | DESCCLASSIFICADO - AUSENTE |
| 10º           | Thais Freire                       | -    | DESCCLASSIFICADO - AUSENTE |

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, a(a)candidato(a) que:  
1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);  
2. obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;  
3. for mais idoso(a).

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Finanças, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio aplicadas nos dias 13/12/2019, e Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio no Departamento de Suprimentos e Secretaria de Finanças, conforme segue abaixo:

#### GABARITO PROVA: SECRETARIA DE FINANÇAS (SETOR DE SUPRIMENTOS)

|           |               |
|-----------|---------------|
| Questão 1 | Alternativa A |
| Questão 2 | Alternativa D |
| Questão 3 | Alternativa C |
| Questão 4 | Alternativa C |
| Questão 5 | Alternativa B |
| Questão 6 | Alternativa B |

#### RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS (SETOR DE SUPRIMENTOS)

| Classificação | Nome                        | Nota | Situação                   |
|---------------|-----------------------------|------|----------------------------|
| 1º            | Deolinda Mendoza            | 6,0  | CLASSIFICADO               |
| 2º            | Camila Poes de Oliveira     | 5,5  | CLASSIFICADO               |
|               | Fernando Gabriel de Santana | 3,5  | DESCCLASSIFICADO           |
|               | Heitor Rocha da Silva       | -    | DESCCLASSIFICADO - AUSENTE |
|               | Isabella Lorena Zanichelli  | -    | DESCCLASSIFICADO - AUSENTE |

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, a(a)candidato(a) que:  
1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);  
2. obtiver o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;  
3. for mais idoso(a).

#### GABARITO PROVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

|           |               |
|-----------|---------------|
| Questão 1 | Alternativa C |
| Questão 2 | Alternativa A |
| Questão 3 | Alternativa D |
| Questão 4 | Alternativa C |
| Questão 5 | Alternativa B |
| Questão 6 | Alternativa C |
| Questão 7 | Alternativa A |
| Questão 8 | Alternativa A |

#### RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

| Classificação | Nome                     | Nota | Situação                   |
|---------------|--------------------------|------|----------------------------|
| 1º            | Ivan Schiavinatto Bonito | 8,0  | CLASSIFICADO               |
| 2º            | Eliza Rabechi Degani     | 7,5  | CLASSIFICADO               |
| 3º            | Gabriel Henrique Moreira | 7,0  | CLASSIFICADO               |
|               | Gabriel Zanuto Laurino   | -    | DESCCLASSIFICADO - AUSENTE |

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, a(a)candidato(a) que:  
1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);  
2. obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos gerais;  
3. for mais idoso(a).

#### GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL- PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio, aplicadas no dia 13/12/2019, e a Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio nos Departamentos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme segue abaixo:

#### GABARITO DA PROVA PARA A COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL - COBEMA

A apuração do resultado teve como base os seguintes parâmetros:

| Questões                     |               | Pontuação Individual | Pontuação Total |
|------------------------------|---------------|----------------------|-----------------|
| Múltipla escolha ( de 1 a 9) | -             | 0,5 cada             | 4,5             |
| Dissertativa (10)            | Releasee Post | 3,0<br>2,5           | 5,5             |
| -                            | -             | -                    | 10,0            |

| QUESTÃO | RESULTADO        |
|---------|------------------|
| 1       | C                |
| 2       | A                |
| 3       | D                |
| 4       | B                |
| 5       | C                |
| 6       | C                |
| 7       | E                |
| 8       | B                |
| 9       | A                |
| 10      | VER TABELA ACIMA |

#### RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA A COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL-COBEMA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                    | NOTA | SITUAÇÃO     |
|---------------|-------------------------|------|--------------|
| 1º            | CAROLINE MILENA FONSECA | 9,0  | CLASSIFICADA |
| 2º            | FRANCINE GONÇALVES ROSA | 6,5  | CLASSIFICADA |

#### GABARITO DA PROVA PARA A SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| QUESTÃO | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 1       | B         |
| 2       | A         |
| 3       | C         |
| 4       | B         |
| 5       | D         |
| 6       | E         |
| 7       | A         |
| 8       | E         |
| 9       | D         |
| 10      | C         |

#### RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA A SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                            | NOTA | SITUAÇÃO     |
|---------------|---------------------------------|------|--------------|
| 1º            | TALITA FREITAS DOS SANTOS       | 8    | CLASSIFICADO |
| 2º            | ALINE BIANCA DE ALBUQUERQUE     | 7    | CLASSIFICADO |
| 3º            | LUIS FELIPE BREDAIHOLI          | 7    | CLASSIFICADO |
| 4º            | CAROLINE ALVES TEDESCHI         | 6    | CLASSIFICADA |
| 5º            | ISIS CLAUD CATALANI             | 6    | CLASSIFICADA |
| 6º            | JULIA CANSIAN TENDOLINI         | 6    | CLASSIFICADA |
| 7º            | ANA LUIZA GUTIERREZ BERNARDES   | 6    | CLASSIFICADA |
| 8º            | ANDY LIU                        | 6    | CLASSIFICADO |
| 9º            | KAIQUE GABRIEL SANCHEZ DA SILVA | 5    | CLASSIFICADO |



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

GABARITO DA PROVA PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE ÁREAS VERDES - ARBORIZAÇÃO URBANA E SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E JARDINS BOTÂNICOS

| QUESTÃO | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 1       | B         |
| 2       | D         |
| 3       | E         |
| 4       | E         |
| 5       | C         |
| 6       | B         |
| 7       | C         |
| 8       | D         |
| 9       | A         |
| 10      | C         |

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE ÁREAS VERDES-ARBORIZAÇÃO URBANA E SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E JARDINS BOTÂNICOS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA | SITUAÇÃO     |
|---------------|---------------------------|------|--------------|
| 1º            | Aderson Costa Araújo Neto | 10   | Classificado |
| 2º            | Ana Paula Zuliani Petti   | 9    | Classificada |
| 3º            | Natasha Macias Martinez   | 7    | Classificada |
| 4º            | Paula de Souza Neves      | 6    | Classificada |
| 5º            | Vitor Negrini Brochensqui | 5    | Classificado |
| 6º            | Larissa Santiago Taboga   | 3    | Classificada |

GABARITO DA PROVA PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

| QUESTÃO | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 1       | A         |
| 2       | B         |
| 3       | C         |
| 4       | B         |
| 5       | D         |
| 6       | D         |
| 7       | C         |
| 8       | A         |
| 9       | C         |
| 10      | B         |

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                       | NOTA | SITUAÇÃO     |
|---------------|----------------------------|------|--------------|
| 1º            | Alessandro de Sousa Santos | 7    | CLASSIFICADO |
| 2º            | Aline Bianca Albuquerque   | 7    | CLASSIFICADO |
| 3º            | Luis Felipe Bredaiholi     | 7    | CLASSIFICADO |

GABARITO DA PROVA PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AGENDA AZUL

| QUESTÃO | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 1       | B         |
| 2       | B         |
| 3       | C         |
| 4       | E         |
| 5       | D         |
| 6       | E         |
| 7       | D         |
| 8       | D         |
| 9       | B         |
| 10      | C         |

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - AGENDA AZUL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                            | NOTA | SITUAÇÃO     |
|---------------|---------------------------------|------|--------------|
| 1º            | Caroline Alves Tedeschi         | 8    | CLASSIFICADA |
| 2º            | Luis Felipe Bredaiholi          | 8    | CLASSIFICADO |
| 3º            | Talita Freitas dos Santos       | 7    | CLASSIFICADA |
| 4º            | Isis Claus Catalani             | 6    | CLASSIFICADA |
| 5º            | Aline Bianca de Albuquerque     | 6    | CLASSIFICADA |
| 6º            | Andy Liu                        | 6    | CLASSIFICADO |
| 7º            | Kaique Gabriel Sanchez da Silva | 6    | CLASSIFICADO |

Obs: Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, o (a) candidato(a) que:

- 1- tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 2- obter o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- 3- for mais idoso(a).

dos seguintes e-mails: [areis@obras.itatiba.sp.gov.br](mailto:areis@obras.itatiba.sp.gov.br) e [wlima@adm.itatiba.sp.gov.br](mailto:wlima@adm.itatiba.sp.gov.br).

A Secretaria de Educação encaminhou o Ofício nº 510/2019 e apresentou cronograma de limpeza das caixas d'água de todas as Unidades Escolares.

Os profissionais do SESMT apresentaram modelo de *check-list* para que os membros da CIPA possam nomear comissões e auxiliar na realização de visitas nos prédios públicos e nos equipamentos, visando a elaboração do Mapa de Risco.

Foi informado que foram realizadas visitas no PSF Centenário e na EMEB "Agenor Vedovello" no dia 4 de dezembro de 2019, a fim de obter informações visando a confecção do Mapa de Risco.

A referida Unidade de Saúde já possui Mapa de Risco, emitido pela empresa terceirizada que a administra.

A partir do que foi observado na mencionada diligência, foi deliberado e aprovado por todos os membros presentes o encaminhamento de Ofício à Secretaria de Saúde solicitando adequação da sinalização dos extintores no local e informações acerca da distribuição de EPI's.

Quando a Unidade de Educação, será necessária nova visita para concluir a confecção definitiva do Mapa de Risco.

A partir do que foi observado na mencionada diligência, foi deliberado e aprovado por todos os membros presentes o encaminhamento de Ofício à Secretaria de Educação solicitando verificação das seguintes situações: sinalização de segurança das escadas, manutenção de corrimão e adequação do sistema de emergência.

Foi agendada reunião extraordinária para o dia 22 de janeiro de 2020, às 9h30min, na Secretaria de Administração, para análise dos acidentes de trabalho ocorridos (NR 05, **item 5.16, "I"**), conforme Comunicados de Acidentes de Trabalho - CATs emitidos.

## LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2019  
PREGÃO 86/2019  
Processo: 4540/2019

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA CAETANO FUMACHI, nº 185, ITATIBA/SP  
**BAIRRO:** REI DE OURO  
**CIDADE:** ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13253-550  
**TELEFONE:** 11/9.7644-9934 **FAX:** CPF/CNPJ: 31.997.707/0001-48  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

| Nº Item   | Material       | Un. | Marca        | Modelo | Qtde.  | Prç. Un. | Total        | Cancelado |
|---|----------------|-----|--------------|--------|--------|----------|--------------|-----------|
| 1   | 1.06.05.0458.5 | UN  | INCONTINENCE |        | 6.000  | R\$ 1,03 | RS 6.180,00  | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P</b><br>Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES) |                |     |              |        |        |          |              |           |
| 2   | 1.06.05.0459.3 | UN  | INCONTINENCE |        | 19.250 | 1,19     | RS 22.907,50 | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG</b><br>Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 A 10 UNIDADES) |                |     |              |        |        |          |              |           |

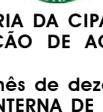
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natália Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019, às 9 horas, reuniram-se a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA e os servidores abaixo relacionados, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

Inicialmente, os membros presentes participaram da **Integração de Novos Servidores**, tendo sido abordados diversos temas, dentre os quais questões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalhador, Recursos Humanos (apresentação de atestados, pedidos de férias e benefícios, etc.). Ouvidoria da Prefeitura, Setor de Assistente Social, Engenharia, Fisioterapia e Psicologia do SESMT, direitos e deveres dos servidores públicos.

Os profissionais do SESMT apresentaram relação de EPI's necessários para os próximos 12 (doze) meses.

Os profissionais do SESMT informaram que a partir de fevereiro de 2020 será realizado mensalmente curso sobre formação de brigadistas para os servidores municipais, a fim de capacitar sobre princípios de combate a incêndio e primeiros socorros básicos. As inscrições deverão ser feitas através

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**  
**VITOR HUGO DINI**  
RG: 41.470.946-9 CPF: 295.714.478-62

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOISA BATISTA DINIZ**  
RG: 42.722.030-6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2019**  
**PREGÃO 86/2019**  
**Processo: 4540/2019**

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** LOCAMAI SERVIÇOS EIRELI-EPP  
**ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE MAUÁ, nº 450, GUARULHOS/SP  
**BAIRRO:** PARQUE ESTRELA  
**CIDADE:** GUARULHOS **ESTADO:** SP **CEP:** 07012-040  
**TELEFONE:** (11) 2664-3444 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 11.191.505/0001-05  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

| Nº Item   | Material       | Un. | Marca | Modelo | Qtde. | Prç. Un. | Total        | Cancelado |
|---|----------------|-----|-------|--------|-------|----------|--------------|-----------|
| 1   | 1.06.05.0458.5 | UN  | TENA  |        | 2.000 | R\$ 1,02 | R\$ 2.040,00 | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P</b><br>Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES) |                |     |       |        |       |          |              |           |

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e

Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LOCAMAI SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
**VITORIA ANDRESSA MACHADO DE JESUS**  
RG: 47.705.563-1 CPF: 403.359.598-81

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOISA BATISTA DINIZ**  
RG: 42.722.030-6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 238/2019**  
**PREGÃO 86/2019**  
**Processo: 4540/2019**

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** QUALITY MEDICAL COM. DISTR. MEDICAM LTDA-EPP  
**ENDEREÇO:** RUA DRº. GABRIEL DE REZENDE, nº 343, SÃO PAULO/SP  
**BAIRRO:** VILA INVERNADA  
**CIDADE:** SÃO PAULO/ESTADO: SP **CEP:** 03350-005  
**TELEFONE:** (11) 2021-4004 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 07.118.264/0001-93  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

| Nº Item   | Material       | Un. | Marca           | Modelo | Qtde.  | Prç. Un. | Total         | Cancelado |
|---|----------------|-----|-----------------|--------|--------|----------|---------------|-----------|
| 1   | 1.06.05.0456.9 | UN  | SLIM GERIATRICS |        | 63.750 | R\$ 1,00 | R\$ 63.750,00 | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G</b><br>Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)         |                |     |                 |        |        |          |               |           |
| 2   | 1.06.05.0457.7 | UN  | SLIM GERIATRICS |        | 27.000 | R\$ 0,91 | R\$ 24.570,00 | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M</b><br>Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)          |                |     |                 |        |        |          |               |           |
| 3   | 1.06.05.0459.3 | UN  | SLIM GERIATRICS |        | 57.750 | R\$ 1,15 | R\$ 66.412,50 | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG</b><br>Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 a 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 A 10 UNIDADES) |                |     |                 |        |        |          |               |           |

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**QUALITY MEDICAL COM. DISTR. MEDICAM LTDA-EPP**  
**CAIO HENRIQUE FABBRI**  
RG: 33.612.729-7 CPF: 310.229.168-66

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOISA BATISTA DINIZ**  
RG: 42.722.030-6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2019**  
**PREGÃO 86/2019**  
**Processo: 4540/2019**

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** RCV DO BRASIL EIRELI - ME  
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ ROMERA, nº 432, BIRIGUI/SP  
**BAIRRO:** PARQUE RESIDENCIAL AMÉRICA  
**CIDADE:** BIRIGUI/ESTADO: SP **CEP:** 16202-214  
**TELEFONE:** 18/3644-4218 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 24.067.457/0001-81  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

| Nº Item   | Material       | Un. | Marca   | Modelo | Qtde.  | Prç. Un. | Total         | Cancelado |
|---|----------------|-----|---------|--------|--------|----------|---------------|-----------|
| 1   | 1.06.05.0456.9 | UN  | BIOFRAL |        | 21.250 | R\$ 1,18 | R\$ 25.075,00 | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G</b><br>Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES) |                |     |         |        |        |          |               |           |
| 2   | 1.06.05.0457.7 | UN  | BIOFRAL |        | 9.000  | R\$ 1,04 | R\$ 9.360,00  | Não       |
| <b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M</b><br>Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)  |                |     |         |        |        |          |               |           |



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 17/12/2019 à 17/12/2019 - Tipo Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: Todos - Ref.: Data do Julgamento

| Protocolo | Tipo         | Auto Infração | Data Protocolo | Data Julgamento | Resultado  |
|-----------|--------------|---------------|----------------|-----------------|------------|
| 436/2019  | 1ª INSTÂNCIA | L75117781-1   | 22/11/2019     | 17/12/2019      | DEFERIDO   |
| 437/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000093952-1 | 22/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 438/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000089103-1 | 25/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 439/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R461488-1     | 25/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 440/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000093414-1 | 26/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 441/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R466502-1     | 27/11/2019     | 17/12/2019      | DEFERIDO   |
| 442/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000086881-1 | 28/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 443/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000093482-1 | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 444/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000091062-1 | 02/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 445/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R465161-1     | 02/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 446/2019  | 1ª INSTÂNCIA | P006508-1     | 03/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 447/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000091823-1 | 03/12/2019     | 17/12/2019      | DEFERIDO   |
| 448/2019  | 1ª INSTÂNCIA | L75116258-1   | 05/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 449/2019  | 1ª INSTÂNCIA | P002543-1     | 05/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 450/2019  | 1ª INSTÂNCIA | L75117594-1   | 06/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 451/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R453224-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 452/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451727-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 453/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451621-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 454/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R452032-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 455/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R452040-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 456/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451356-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 457/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451222-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 458/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451221-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 459/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451219-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 460/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451212-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 461/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R452661-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 462/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R451506-1     | 29/11/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 463/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000093716-1 | 09/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 464/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000094923-1 | 10/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 465/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000093970-1 | 11/12/2019     | 17/12/2019      | DEFERIDO   |
| 466/2019  | 1ª INSTÂNCIA | E0000094706-1 | 11/12/2019     | 17/12/2019      | DEFERIDO   |
| 467/2019  | 1ª INSTÂNCIA | L75115432-1   | 11/12/2019     | 17/12/2019      | DEFERIDO   |
| 468/2019  | 1ª INSTÂNCIA | L75112287-1   | 11/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |
| 469/2019  | 1ª INSTÂNCIA | R458743-1     | 11/12/2019     | 17/12/2019      | INDEFERIDO |

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

# NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2018  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 99/2018  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 116/2018

Itatiba, 17 de dezembro de 2019

### NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 24.137.809/0001-28, a realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta, dos itens constantes da autorização de fornecimento nº 2575/2019.

Esclarecemos que a autorização de fornecimento foi enviada no dia 13 de novembro, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, estando portanto, vencido o prazo.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 116/2018

Igor Hungaro  
Secretário de Esportes

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RCV DO BRASIL EIRELLI - ME**  
**FRANCISCO FERNANDO FRIED VENTURA**  
RG: 30.265.448-3 CPF: 280.232.548-55

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOISA BATISTA DINIZ**  
RG: 42.722.030-6

**Pregão Presencial Nº 118/2019, Edital Nº 143/2019,** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica de tratamento psiquiátrico para adolescentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 16 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca.

O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel. (011)3183-0655. Eloísa Batista Diniz - Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 119/2019, Edital Nº 144/2019,** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 17 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.

**PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 120/2019, Edital Nº 145/2019,** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamento de fisioterapia, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 20 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 121/2019, Edital Nº 146/2019,** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 21 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel(11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino - Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 122/2019, Edital Nº 147/2019,** Tipo Maior Oferta por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 27 de janeiro de 2020, das 9h às 9h30,** na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Concorrência Pública nº 08/2019,** Tipo Menor Preço Global - Edital nº 148/2019-Objeto: Contratação de empresa para execução de reaparelhamento da Rua Henrique Pizzi, bairro Itatiba Park - Itatiba/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes **se encerrará no dia 03 de fevereiro de 2020, às 10 horas.** Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DESPACHO

**Processo nº: 20195332**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Aquisição de microcomputadores**

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelos licitantes *Daten Tecnologia Ltda.* e *G Partner Tecnologia Eireli* no âmbito do **pregão nº 90/2019 (edital nº 109/2019)**, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, em face da decisão que as desclassificou e declarou como vencedoras as empresas **Positivo Tecnologia S.A.** e **RD Informática Ltda.**

Em apertada síntese, as recorrentes alegam que os produtos ofertados pelas mesmas nos respectivos lotes a que disputam atendem plenamente o edital (fls. 1159/1173 e 1175/1183).

Em sede de contrarrazões, as empresas **Positivo Tecnologia S.A.** e **RD Informática Ltda.** afirmam que os produtos ofertados pelas recorrentes não suportam o barramento mínimo de 8GT/s, em arquitetura DMI, exigido pelo instrumento convocatório, devendo ser mantida a decisão que desclassificou as duas licitantes (fls. 1189/1196 e 1199/1203).

O Departamento de Tecnologia da Informação, gestor da aquisição dos equipamentos, informou que o descritivo dos microcomputadores que se pretende comprar foi elaborado com base naqueles já utilizados pela Administração, e visando estabelecer uma padronização. Com relação aos recursos interpostos, manteve a decisão anteriormente proferida, uma vez que os equipamentos ofertados não atendem aos requisitos do edital - fl. 1207.

Nesse mesmo sentido manifestou-se a pregoeira, pugnando pela manutenção da decisão, enfatizando, ainda, que *"não houve na fase de publicação do edital qualquer questionamento em relação a esta especificação"* - fls. 1208/1209. Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Os recursos apresentados englobam aspectos eminentemente técnicos relacionados ao atendimento de exigências relativas aos produtos ofertados pelas empresas, e que foram definidos após análise realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Uma vez que certificado, por este departamento técnico, que as especificações dos produtos ofertados pelas recorrentes não atendem às exigências previstas no edital, em contraponto ao das empresas declaradas vencedoras, que possuem plena correspondência com aquilo que se pretende adquirir, não vislumbra-se argumentos para reformar as decisões até então proferidas.

**NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes *Daten Tecnologia Ltda.* e *G Partner Tecnologia Eireli* no âmbito do **pregão nº 90/2019 (edital nº 109/2019)**, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, em face da decisão que as desclassificou e declarou como vencedoras as empresas **Positivo Tecnologia S.A.** e **RD Informática Ltda.**

Em observância a item 9.4 do edital, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
Item 1 - 158 UN, MICROCOMPUTADOR, com processador de 4 núcleos (4 Threads); PROCESSADOR: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3,5 GHz. 04 (quatro) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 4 MB. Litografia de no máximo 14 nanômetros. Cache de mínimo de 4MB. Deve possuir processador gráfico integrado, conforme anexo I. Marca - POSITIVO D-6200, valor unitário de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos reais).

**RD INFORMÁTICA LTDA**  
Item 2 - 52 UN, MICROCOMPUTADOR, com processador de 4 núcleos (4 Threads); PROCESSADOR: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3,5 GHz. 04 (quatro) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 4 MB. Litografia de no máximo 14 nanômetros. Cache de mínimo de 4MB. Deve possuir processador gráfico integrado, conforme Anexo I. Marca - POSITIVO D-6200, valor unitário de R\$4.090,00 (quatro mil noventa reais) e valor total de R\$212.680,00 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 16 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.296, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### D E C R E T A :

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.165.578,88 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 02  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Suplementar = R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/

Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 7.241,23 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 3.654,77 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
(Decreto nº 7.296/19)fls. 03  
Valor a Suplementar = R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 52.402,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Suplementar = R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos  
Valor a Suplementar = R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção do Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
(Decreto nº 7.296/19)fls. 04  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.267.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 1.214.355,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 9.849,32 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
(Decreto nº 7.296/19)fls. 05

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 2.516,90 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 2.516,90 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 16.742,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
(Decreto nº 7.296/19)fls. 06

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 332,20 (trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 332,20 (trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 32.032,80 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 32.032,80 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 10.022,20 (dez mil, vinte e dois reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

(Decreto nº 7.296/19)fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.165.578,88 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018 e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.296/19)fls. 09

11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais

02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 1.214.355,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 11  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da

Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 12  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 10.022,20 (dez mil, vinte e dois reais e vinte centavos)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 13  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.026.127,20 (quatro milhões, vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 97.935,26 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e**

vinte e seis centavos)

**Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.018 = R\$ 41.516,42 (quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)**

**(Decreto nº 7.296/19)fls. 14**  
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 12 de novembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
**Secretário de Finanças**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**DECRETO Nº 7.300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.014.665,35 (seis milhões, quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
(Decreto nº 7.300/19)fls. 02  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
(Decreto nº 7.300/19)fls. 03  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

|   |   |  |   |  |
|---|---|--|---|--|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais<br>Valor a Suplementar = R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)   | Ensinso Regular<br>Valor a Suplementar = R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)   | (dez mil reais)  | 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil<br>10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica<br>Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico<br>Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)                  |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica<br>12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais<br>Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos<br>Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>Valor a Suplementar = R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)                            | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>Valor a Suplementar = R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)                                 | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão<br>02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário<br>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil<br>06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública<br>Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)   |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar<br>Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar<br>Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil<br>04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão<br>02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal<br>Valor a Suplementar = R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais) |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar<br>Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério<br>3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado<br>12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos<br>Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)                              | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura<br>02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica<br>18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente<br>Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)       | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil<br>10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão<br>02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal<br>Valor a Suplementar = R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)          |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar<br>3.3.90.30.00 – Material de Consumo<br>12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar<br>Valor a Suplementar = R\$ 44.965,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)            | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério<br>3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado<br>12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais<br>Valor a Suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos<br>02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração<br>Valor a Suplementar = R\$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>(Decreto nº 7.300/19)fs. 07<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica<br>10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA<br>Valor a Suplementar = R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão<br>02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal<br>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil<br>06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal<br>Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)                                |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular<br>3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado<br>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular<br>Valor a Suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular<br>Valor a Suplementar = R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais)                         | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos<br>02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica<br>17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento<br>(Decreto nº 7.300/19)fs. 06<br>Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária<br>Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão<br>02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal<br>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil<br>06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal<br>Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)                                |
| [Decreto nº 7.300/19)fs. 04<br>02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular<br>Valor a Suplementar = R\$ 1.341.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e um mil reais) | [Decreto nº 7.300/19)fs. 05<br>02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos<br>Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais) | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos<br>02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito<br>Valor a Suplementar = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)                      | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária<br>Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)   | <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.014.665,35 (seis milhões, quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)</b>   |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular<br>Valor a Suplementar = R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos<br>Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica<br>Valor a Suplementar = R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais) | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica<br>Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)   | <b>Art. 2º.</b> Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018 e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:   |
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica<br>12.361.0008.2.036 – Manutenção do   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.09.00 – Secretaria da Educação<br>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério<br>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais<br>12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos<br>Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica<br>Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)                  | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.14.00 – Secretaria da Saúde<br>02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica<br>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil<br>10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica<br>Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)   | 02.00.00 – Prefeitura Municipal<br>02.01.00 – Gabinete do Prefeito<br>02.01.01 – Gabinete do Prefeito<br>3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção<br>04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento<br>Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)  |





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Anular = R\$ 1.36.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

(Decreto nº 7.300/19) fls. 15  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0002.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana  
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.99.00 – Reserva de Contingência  
02.99.99 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 – A Classificar  
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência  
Valor a Anular = R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.753.700,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.018 = R\$ 60.965,35 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

(Decreto nº 7.300/19) fls. 16

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 29 de novembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**"Nomeia servidores para compor COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, durante o exercício de 2020".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve  
**NOMEAR:**

em conformidade com o artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ELOISA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **AMANDA COSTA MAGALHÃES**, lotada junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **CARLA CRISTIANE DIVINO SILVA**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, lotada junto a Secretaria de Governo, e **THAIS ANDRESSA CONSTANTINO**, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob a presidência da primeira, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**, durante o exercício de 2020.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 18 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.716 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020."**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

**D E S I G N A R:**

**ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **THAIS ANDRESSA CONSTANTINO**, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **FLÁVIO AUGUSTO VICENTINI**, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e **ELOISA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Governo, para as atividades de **PREGOEIRO** e para a

**EQUIPE DE APOIO**, **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, lotada junto a Secretaria de Governo, **MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, lotada junto a Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto a Secretaria de Governos, **ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**, lotada junto a Secretaria de Finanças, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**, lotada junto a Secretaria de Finanças, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto a Secretaria de Finanças, **ALINE DOS SANTOS TOLEDO**, lotada junto a Secretaria de Governo, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto a Secretaria de Educação, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto a Secretaria de Educação e **PATRICIA FERNANDES MAURÍCIO**, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para o desempenho das respectivas atividades durante o exercício de 2020.

(Portaria nº 7.716/19) fls. 02

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.717, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**"Designa servidora para a função de Leiloeira".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

**D E S I G N A R:**

a servidora **ADRIANA STOCCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.701-1 e inscrita no CPF sob o nº 278.608.708-27, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2020

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**"Designa servidor para compor o ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instituído pelo Decreto nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 20 do Decreto nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada na Secretaria de Finanças, em substituição à servidora **ELAINE XAVIER DE SOUZA** para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009:

**Art. 2º.** Em razão da designação em substituição ora efetuada, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços passa a contar com a seguinte composição.

**I - ADRIANA STOCCO;**  
**II - ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO;**  
**III - ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBRÓSIO;**  
**IV - ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA;**  
**V - ELOISA BATISTA DINIZ;**  
**VI - ANDREZA GAVA MACHADO.**

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 18 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

(Portaria Nº 7.718/19) fls.02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**"Designa Servidor como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, pelo período que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**D E S I G N A R:**

os servidores, **MARCO ANTONIO CILINDRI**, pelo período de 02/01/2020 a 12/01/2020 e **PATRICIA FERNANDES MAURÍCIO**, pelo período de 13/01/2020 a 17/01/2020 como responsáveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em virtude da ausência do Secretário titular da Pasta, Jorge Nicolau, por motivos de férias no período de 02/01/2020 à 17/01/2020.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.720, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a admissão de candidatos aprovados em Concurso Público".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**A D M I T I R:**

**I – JAQUELINE MENDES MATOS**, portador(a) do RG: 54.902.508-X e do CPF: 058.055.595-01 para o Emprego Público de INSPETOR DE ALUNOS, criado pela Lei 3.239/99, classificado(a) em 14º lugar no Concurso Público objeto do Edital 01/2018, lotado(a) junto a Secretaria de Educação, referência salarial 177, a partir de 12/11/2019;

**II – UIARA CRISTINA VIANA DANELUTTI**, portador(a) do RG: 22.438.110-6 e do CPF: 308.403.548-27 para o Emprego Público de TERAPEUTA OCUPACIONAL, criado pela Lei 3.013/98, classificado(a) em 06º lugar no Concurso Público objeto do Edital 01/2018, lotado(a) junto a Secretaria de Saúde, referência salarial 128, a partir de 18/11/2019;

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2019**

OBJETO: **Aquisição de Boletins**

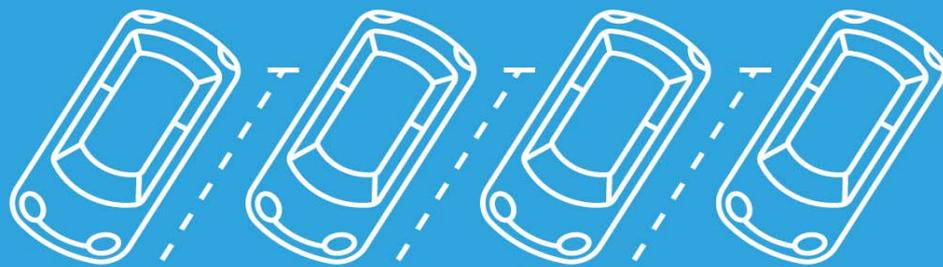
**DESPACHO**

Ratifico e homologo com respaldo no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua atual redação, e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de inexigibilidade de licitação para aquisição dos boletins 'Solução de Licitações e Contratos e Solução de Direito Administração e Municipal', junto à empresa SGP – Soluções em Gestão Pública, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 16 de dezembro de 2019

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal



**MAIS UM BENEFÍCIO CONQUISTADO:**

USUÁRIO DE ZONA AZUL AGORA PODE REGULARIZAR VEÍCULO ATÉ DIA SEGUINTE



**A partir de 18 dezembro de 2019**, a zona azul de Itatiba passa a contar com a possibilidade de regularização até o dia seguinte aos motoristas que eventualmente extrapolarem o tempo contratado após aquisição de algum período junto aos tótems, aplicativo ou outros meios de pagamento da **ESTAPAR**.

Prazo para regularização: **até 13h do dia útil posterior ao uso da vaga, desde que o uso não tenha excedido 2 horas.**

*Pagamento: agentes da Estapar, central de atendimento ou ainda pelo aplicativo da Estapar.*

**IMPORTANTE:** A tarifa foi criada para que o motorista possa regularizar o veículo quando utilizou uma vaga e por algum motivo (ao qual não deu causa) teve seu tempo extrapolado. Caso ele tenha utilizado a vaga sem ingressar no sistema via "cartão inteligente" ou pagamento de qualquer tempo, ele não será beneficiado por este direito. Caso permaneça mais que 2 horas na mesma quadra (inclusive idosos e pessoas com deficiência), também não é beneficiado e poderá ser autuado pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

A checagem para verificar se o veículo foi registrado pelo sistema de monitoramento como estacionado sem pagamento da tarifa, deve ser feita pelo próprio usuário. A verificação pode ser feita pelos seguintes canais:

- **Agentes da Estapar**
- **Whatsapp da Estapar:**  
☎ (11) 97472.9832
- **Central de Atendimento ao usuário:**  
R. Comendador Franco, 760  
Centro | Itatiba | SP



Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE